



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº. 2.045, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

**CONVOCA O LICITANTE CLASSIFICADO DENTRO DO
NÚMERO DAS VAGAS OFERTADAS NA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 01/2017, TRATA DOS PROCEDIMENTOS PARA
CADASTRO DOS LICITANTES CONVOCADOS E APROVA O
MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO TÁXI.**

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso I, alíneas “a”, “e”, “f” da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o licitante abaixo descrito, conforme termo de adjudicação da Concorrência Pública nº 01/2017, para iniciar os procedimentos do cadastro conforme previsto no Edital do procedimento licitatório supracitado:

DOS LICITANTES		
NOME	PONTUAÇÃO TOTAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Antônio Vicente de Souza Lima	120	36º

Art.2º O convocado deverá no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, realizar os seguintes procedimentos:

I – Apresentar o veículo para vistoria e efetuar o cadastramento do mesmo junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na forma da proposta apresentada;

II – Apresentar Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo em nome do interessado;

III – Apresentar Cópia do Registro Geral (identidade);

IV – Apresentar Cópia do CPF;

V – Apresentar Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

VI – Apresentar Atestado Médico (físico e mental), emitido na forma prevista neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – Entregar 02 (duas) fotografias de identificação recentes, tamanho 3x4;

VIII – Apresentar Certificado de Conclusão do Curso de Relações Humanas, Direção Defensiva, Primeiros Socorros, Mecânica e Elétrica básica de Veículos e/ou Certificado de Conclusão do Curso obrigatório de Taxista, desde que contemple os cursos citados inicialmente;

IX – Apresentar o comprovante de inscrição no INSS;

X – Efetuar o cadastramento pessoal junto à Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Nova Era (Departamento de Tributação), mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Requerimento de Inscrição Municipal;
- b)** Cópia de documento de Identidade;
- c)** Cópia de CPF;
- d)** Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- e)** Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo no nome do interessado;
- f)** Relatório de vistoria do veículo emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

XI – Os veículos de licitantes deficientes deverão estar adaptados conforme legislação pertinente.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput do artigo 2º (segundo), o licitante deverá instalar e apresentar para vistoria o veículo contendo o taxímetro; a caixa luminosa com a palavra “táxi” fixada no teto e a plotagem (identidade visual) adotada pelo Município.

Art. 3º Encerrado os procedimentos do artigo 2º (segundo), o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, firmar o TERMO DE PERMISSÃO junto à Secretaria Municipal de Administração.

§1º O valor da concessão poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas, sendo que o pagamento da 1ª (primeira) parcela é condição para assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º Na hipótese de o classificado deixar de assinar o termo no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pelo Município, estará precluso seu direito à permissão.

§3º Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de permissão decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

§4º Na ocorrência da hipótese prevista no §2º o fato em si constituirá desistência, podendo o Município convocar demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 11 de abril de 2019.

**Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada em 11/04/2019.